



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**  
(NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008)

As partes a seguir qualificadas:

**ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO:**

Nome: **THAYS MABELLY BEZERRA E SILVA**

RG nº 0401393420101 SSP-MA CPF nº 606.415.123-41 Data de nasc:06/01/1998

Curso: Engenharia Civil Período: 8º (oitavo) Turno: Noturno

**CONCEDENTE:**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON**

CNPJ: 22.103.298/0001-06

Endereço: Avenida Jaime Rios, nº 537, Parque Piauí. Timon-MA.

Telefone: (86) 3212-1384

Email: administrativo.agert@timon.ma.gov.br

Representante: Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho Cargo: Diretor Presidente

Obs.: Somente podem oferecer estágio: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de Nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVENIENTE):** Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia, pessoa jurídica de direito público, Entidade Mantenedora do Centro de Ensino Unificado do Piauí – CEUPI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.174.034/0005-36, situado na Av. Durvalino Couto nº 1220, Bairro Jóquei, em Teresina - PI, neste ato representado pela Coordenadora de Estágio Professora Dra. Guilhermina Castro Silva, inscrita no CPF sob o nº 463.194.843-49, brasileira, solteira, têm entre si, justo e acertado, firmarem o presente termo de compromisso para estágio, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª** A unidade concedente e o estudante, acima identificados, resolvem celebrar o presente instrumento para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, a fim de proporcionar ao estagiário a Complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, em Situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania, Conforme especificam os planos de atividades e relatórios anexos.

**CLÁUSULA 2ª** O estágio será realizado:

Departamento/Setor: Diretoria técnica

Horários: 8h às 12h, totalizando 20 horas semanais

Vigência do estágio: 01/06/2021 a 01/12/2021

Supervisor responsável: Marco Antônio Fonseca Ferreira Filho

Cargo: Engenheiro civil

Bolsa: R\$ 500,00

Apólice de seguro: 2082302 (art.9º, IV Lei nº 11.788/2008)

Nº Protocolo 103/21
Fls. _____
AGERI



§ 1º As partes têm ciência de que a carga horária poderá ser de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

§ 2º O estudante e a unidade concedente da oportunidade do estágio declaram que as atividades que serão desenvolvidas são efetivamente as previstas neste instrumento e as descritas nos relatórios e planos de estágio.

§ 3º Eventual ocorrência de conflito de horário escolar e de estágio não obriga a instituição de ensino a transferir o aluno estagiário do período escolar em que se encontra matriculado para outro de sua conveniência. Havendo vaga para alteração de período (turno) escolar, o estagiário concorrerá com os demais interessados, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição de ensino.

§ 4º A duração do estágio na mesma parte concedente será de 2 (dois) meses e não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência com frequência regular no curso que estiver efetivamente matriculado.

§ 5º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 6º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e que será concedido de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§ 7º O estágio será realizado de segunda a sexta-feira, respeitando-se as especificidades de cada curso.

**CLÁUSULA 3ª** São obrigações do (a) estagiário:

I. Apresentar, periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, o relatório de suas atividades, em documento próprio fornecido pela Instituição de Ensino Superior, os quais deverão ser obrigatoriamente avaliados e assinados pelo Supervisor-Orientador da Parte Concedente e pelo Professor - Orientador designado.

II. Elaborar o plano de atividades em acordo com a unidade concedente e a instituição de ensino, que será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que seu desempenho for avaliado, progressivamente;

III. Comunicar imediatamente e por escrito à instituição de ensino sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio;

IV. Cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da unidade concedente e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;

V. Apresentar periodicamente a unidade concedente documentos que comprovem sua frequência e matrícula;

VI. Comunicar imediatamente à empresa a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

Parágrafo único - Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

**CLÁUSULA 4ª** São obrigações da unidade concedente:

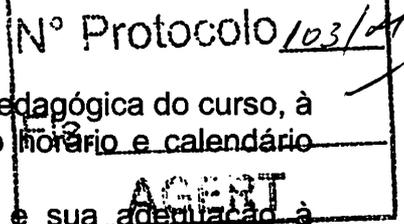
Nº Protocolo 10312
Fls. _____
AGENT



- I. Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades, que devem ser compatíveis com o curso e que devem ser descritas no termo de compromisso, nos relatórios e no plano de atividades;
  - II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
  - III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
  - IV. Entregar às partes o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário, independente de quem der causa;
  - V. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
  - VI. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
  - VII. Permitir que o professor orientador designado pela instituição de ensino possa efetivamente acompanhar a realização do estágio;
  - VIII. Conceder bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte quando o estágio não for obrigatório, além do período de recesso de trinta dias, a ser gozado, preferencialmente durante as férias escolares, sendo remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano;
  - IX. Comunicar a instituição de ensino sobre qualquer irregularidade quanto ao estágio.
  - X. Manterá arquivos com cópias dos relatórios e ou documentos considerados indispensáveis para a aferição da validade do estágio e que deverão ser apresentados imediatamente por ocasião da fiscalização pelos órgãos competentes.
  - XI. Entregar ao estagiário por ocasião do desligamento do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Parágrafo único - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho acadêmico do estudante.

**CLÁUSULA 5ª** São obrigações da instituição de ensino:

- I. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao ~~motivo~~ motivo e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua ~~adequação~~ adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades, em documento próprio fornecido pela Instituição de Ensino Superior, os quais deverão ser obrigatoriamente avaliados e assinados pelo Supervisor-Orientador da Parte Concedente e pelo Professor -Orientador designado;
- V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;





- IV. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
- VII. Comunicar à parte concedente do estágio as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, no início do período letivo.
- VIII. Deixar a disposição dos alunos-estagiários e das Unidades Concedentes de Estágio o modelo de Relatório a ser preenchido.
- IX. Manter Cadastro atualizado de todos os alunos que estejam realizando Estágio
- X. Fazer visitas no mínimo 02 (duas) vezes durante o mês, por amostragem sem o prévio aviso à parte Concedente. As visitas ocorrerão preferencialmente nas Unidades Concedentes que não enviarem à Instituição de Ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, e se constatados desvios de finalidade do Estágio, estes serão imediatamente comunicados ao Ministério Público do Trabalho para as providências cabíveis, no prazo de até 10 dias da constatação da irregularidade;
- XI. Manter arquivos com cópias dos relatórios e ou outros documentos considerados indispensáveis para aferição da validade do estágio e que deverão ser apresentados imediatamente por ocasião de fiscalização pelos órgãos competentes.
- Parágrafo único - O plano de atividades do estagiário, elaborado pelas partes deverá ser incorporado a este instrumento por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA 6ª** Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente termo de compromisso:

- I. A conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- II. A transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino;
- III. O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso ou irregularidade na manutenção de estagiários, nos termos do artigo 15, §1º e §2º da Lei nº 11.788/2008;
- IV. Quando o estágio completar dois anos, exceto quando de se tratar de portador de deficiência;
- V. O término da vigência, ou a rescisão antecipada, do convênio celebrado entre a unidade concedente e a instituição de ensino;

§ 1º Qualquer uma das partes, a qualquer momento, poderá encerrar o presente instrumento, desde que comunique às outras, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de regularizar todas as pendências existentes.

§ 2º Caso, em decorrência das visitas ou por qualquer outro motivo, a Instituição de Ensino verifique o desvirtuamento da finalidade ou o descumprimento das normas referentes ao Estágio, deverá rescindir o termo de compromisso firmado com a Unidade Concedente, orientando o Estagiário para outro local, além de denunciar o ocorrido ao Ministério Público do Trabalho para as providências cabíveis, no prazo de até 10 dias da constatação da irregularidade.

**CLÁUSULA 7ª** As partes concordam que:

- I. Qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, através de aditivo assinado pelas partes, através de seus representantes legais.
- II. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nº Protocolo 103/21

Assinado por [assinatura]

Assinado por [assinatura]



III. Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo.

IV. Fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar ou obrigar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

V. Não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;

VI. Os documentos abaixo relacionados, na forma de anexos, cujos termos as partes neste ato declaram conhecer e se obrigam a cumprir, constituem parte integrante deste termo de compromisso, sendo que, em caso de divergência entre os termos e condições deste acordo e seus anexos, prevalecerão, sempre, os termos e condições deste instrumento, exceto o disposto em termos aditivos:

- 1) Relatório de atividades; e,
- 2) Plano de atividades.

Parágrafo único: A unidade concedente ou a instituição de ensino deverá contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. O responsável pela obrigação deve estar obrigatoriamente identificado na cláusula 2ª.

CLÁUSULA 8ª O presente Instrumento revoga e substitui, a partir da data de sua celebração, a todos e quaisquer termos, contratos ou acordos anteriormente celebrados entre as partes em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

CLÁUSULA 9ª Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro de Teresina - PI.

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 03 (três) vias, cabendo a primeira a unidade concedente, a segunda ao/à estagiário/a e a terceira à instituição de ensino.

Teresina (PI), 01 de junho de 2021.

*Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho*  
Marco Antonio Fonseca Ferreira Filho  
Representante Legal

*Thays Mabelly Bezerra e Silva*  
Thays Mabelly Bezerra e Silva  
Estagiário

*Guilhermina Castro Silva*  
Guilhermina Castro Silva  
Coordenadora de Estágio

Nº Protocolo <u>10341</u>
Fls. <u>      </u>
<b>AGERT</b>



comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX - O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 7 dias de ocorrência do primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de 21 de Junho a 25 de Junho de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º. Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 25 de Junho de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 301, de 20 de Junho de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º. A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 301, de 20 de Junho de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

De-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 21 de Junho de 2021.

**POLIANA PEREIRA BANDEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2021-SEMAG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e

CONSIDERANDO a observância estrita às exceções previstas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a presente convocação referente ao concurso de edital nº 001/2019 é fruto de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO que a presente convocação não implica em aumento de despesa pela intenção legal de suprir cargos vagos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01488/2021-GP, de 15 de junho de 2021 que torna sem efeito o ato de nomeação da servidora Zildene Paes Soares, com fundamento legal no artigo 29, §2º da lei municipal nº 1299/2004,

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público - Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01808, de 10/03/2020, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 7:30 às 13:30h, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 19.2 do edital nº 001/2019, sob pena de não serem empossados e, por consequência, tomar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 19.3 do mesmo edital.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA (20H)**

01	JEFFERSON SOARES DO MONTE OLIVEIRA	2044223 - PI
----	------------------------------------	--------------

Timon-MA, 18 de junho de 2021.

Ullyses Halley Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal - SEMAG

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 28/2021, RATIFICA o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a aquisição de material permanente para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrito no CNPJ: 10.742.808/0001-09, pelo valor total de R\$7.218,00 ( sete mil duzentos e dezoito reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso Informados do processo administrativo supramencionado.

Data da Assinatura: 07/06/2021

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

Processo Administrativo nº 444/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Fundamentação: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, que tem como objeto a

Contratação de empresa para aquisição de certificado digital do tipo e-CNPJ A3 com Token. Adjudicado em favor da COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº 20.937.130/0001-62. Valor Total: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais). FR: 001  
Assinatura: 11/06/2021.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
CONTRATO Nº 007/2021. Pregão Presencial 017/2021, referente a ata de registro de preços nº 008.C/2021. Liberação nº 577/2021. OBJETO: aquisição de Água Mineral. CONTRATANTE: Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. CONTRATADA: J R PESSOA FILHO EIRELI. CNPJ. Nº 02.939.111/0001-93. VIGENCIA: 31/12/2021. VALOR ESTIMADO: 899,20. Fundamentação Legal Lei 8.666/93. Timon, 21 de Junho de 2021. Ronaldo Gonçalves Julio-Diretor do DMTRANS.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
Contrato nº 127/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Liberação nº 629/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 28.689.426/0001-98, Valor total estimado: R\$ 78.208,70 (setenta e oito mil duzentos e oito reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 15/06/2021. Vigência: 31/12/2021.

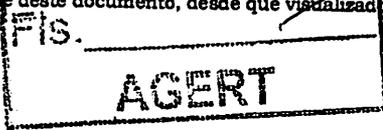
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON  
Contrato nº 001/2023, Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº008/2021 - Timon - MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças CONTRATADA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA Valor: R\$ 1.775,50 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
Data da Assinatura: 09/06/2021  
Vigência: 09/06/2021 a 31/12/2021

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON  
Contrato nº 003/2023, Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, com o fim de atender a necessidade da Secretaria municipal de Finanças de Timon-MA conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital Pregão Eletrônico Nº008/2021 - Timon - MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças CONTRATADA: C.F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME Valor: R\$ 1.127,50 (um mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)  
Data da Assinatura: 09/06/2021  
Vigência: 09/06/2021 a 31/12/2021

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON  
CONTRATO Nº 08/2021  
Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
Objeto: Aquisição de material permanente para atender nas necessidades administrativas da AGERT.  
Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.  
Contratado: NATAL COMPUTER LTDA  
Valor: R\$ 7.218,00  
Assinatura: 07/06/2021

**EXTRATO DE TERMO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

MODALIDADE: Convênio de estágio  
Fundamentação: Lei nº 11.788/2008  
Objeto: Concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, visando ao aprendizado de competências próprias para a atividade e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.  
Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.  
Contratado: Thays Mabelly Bezerra e Silva  
Valor Global: R\$ 3.000,00  
Assinatura: 01/06/2021





**Prefeitura Municipal de Timon**

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice - Prefeito de Timon

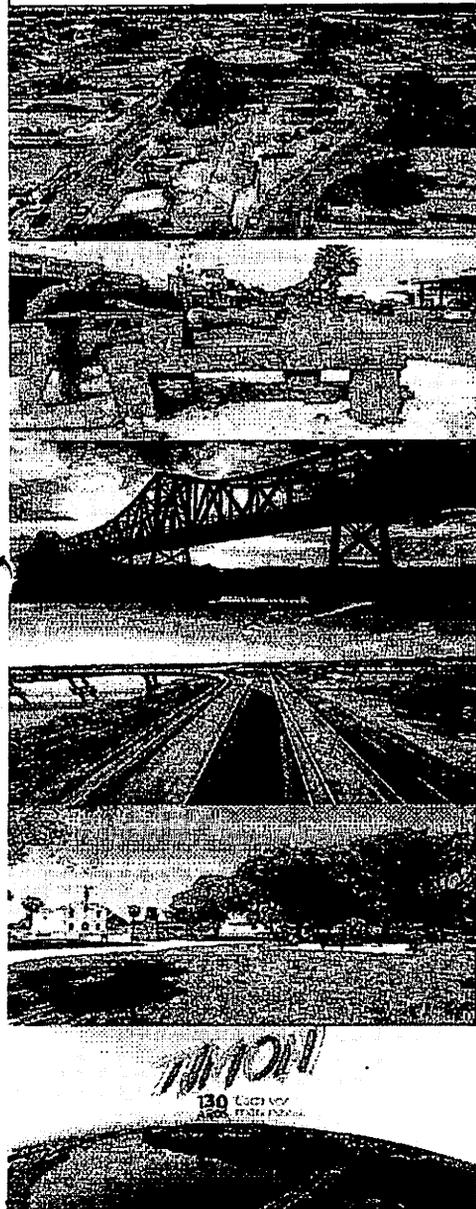
**Orgão destinado à publicação dos atos  
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva  
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico  
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

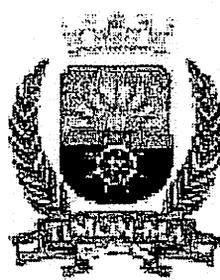
**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 103/2021 – FMS/SEMS.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de oficina ortopédica no Centro Especializado em Reabilitação Maria do Carmo Neiva no Município de Timon – MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços nº 001/2021, - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI-EPP – CNPJ sob o nº 25.078.209/0001-07. **Valor total estimado:** de R\$ 535.102,76 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e dois reais e setenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 25/05/2021. **Vigência:** 90 dias.

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Contrato nº 104/2021 – FMS/SEMS.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para ampliação da rede de distribuição de gases medicinais e instalações elétricas do hospital municipal Dr. José Firmino de Sousa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades – FMS/SEMS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Carta Convite nº 007/2021, - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** SAGA ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34. **Valor total estimado:** 315.116,19 (trezentos e quinze mil cento e dezesseis reais e dezenove centavos). **Data de Assinatura:** 25/05/2021. **Vigência:** 90 dias.

**CONTRATO Nº 01/2021.**  
**Fundamento:** LEI Nº10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ  
**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ  
**Contratado:** C.F ARAÚJO COMÉRCIO - ME  
**Assinatura:** 01/06/2021

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**MODALIDADE:** Convênio de estágio  
**Fundamentação:** Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008  
**Objeto:** Concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, visando ao aprendizado de competências próprias para a atividade e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.  
**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.  
**Contratado:** Thays Mabelly Bezerra e Silva  
**Valor Global:** R\$ 3.000,00  
**Assinatura:** 01/06/2021



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114  
 Dados: 2021.06.01 17:47:01 -03'00'

Nº Protocolo 10314

Fis. \_\_\_\_\_

**AGERT**